CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 591/89

PROIBE O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS NA LIMPEZA PÚBLICA.

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC;

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 47, § 5º da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o uso de qualquer tipo de agrotóxico, desfolhantes, praguicidas, herbicidas ou similares, nos procedimentos de limpeza pública e remoção de vegetação das vias públicas no Município de São Lourenço d'Oeste-SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste-SC, em 12 de maio de 1989.

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.